



CONGRESSO NACIONAL
VETO TOTAL
Nº 52, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2008
(nº 7.550/2006, na Casa de origem)

(Mensagem nº 186/2009-CN – nº 946/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 37, de 2008 (nº 7.550/06 na Câmara dos Deputados), que “Denomina Professor Arthur Fonseca o **campus** da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo”.

Ouvidos, os Ministérios da Educação, da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razão abaixo:

Razão do veto

“Ao denominar o **campus** de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande e fluida letra inicial 'M' e o nome 'Fulcr' visível no final.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2008
(nº 7.550/2006, na Casa de origem)

Denomina Professor Arthur Fonseca o **campus** da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado Professor Arthur Fonseca o **campus** da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DCN, de 17/12/2009.